PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo
www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S E EPC'S

SESSÃO DE ABERTURA DIA 09/09/2026 ÀS 09:00 HORAS

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 1 / 106

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2026- SRP
PROCESSO n° 2025-HT4G5
TIPO: Menor preço por Item
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP E EQUIPARADAS, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, **UASG 985653**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.150/2024, de 18 de abril de 2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, e acordo com as condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

NÚMERO DO CERTAME NO COMPRASGOV: 985653-7/2027
CÓDIGO DA UASG: 985653
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09/09/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos de habilitação e a Proposta Comercial (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (*www.gov.br/compras*).

Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

O edital e outros anexos estão disponíveis da seguinte forma:

a) Para download de forma gratuita nos endereços abaixo:

https://www.itaguacu.es.gov.br/licitacoes;
http://itaguacu-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx;
https://www.gov.br/compras;

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu - ES, sito à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu – ES, CEP 29.690-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 2 / 106

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais,** para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, com fundamento no disposto no Art. 82 a 86, da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do **item 11**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é proveniente dos valores unitários e totais de pesquisa de mercado, resultante do levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, sendo:

Item	*Especificação*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	Lote 00001 OCULOS SEGURANÇA PROTECAO UV LENTE CINZA Óculos de segurança com lente em policarbonato com filtro uv cinza, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. as hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. atender as exigências da norma ansi z87.1:2003, certificado de aprovação (ca)	60,000	6,960	417,60
00002	Lote 00002 MASCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO com catraca, proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico. usadas com lentes retangulares 51mmx108mm. certificado de aprovação (ca)	1,000	122,950	122,95
00003	Lote 00003 AVENTAL DE RASPA avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes, 1.20 x 0.60m, certificado de aprovação (ca)	5,000	73,590	367,95
00004	Lote 00004 CAPACETE DE SEGURANCA TIPO ABA FRONTAL CLASSE A OU B injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão. a suspensão é composta de duas cintas de tecido cruzadas, fixa ao casco através de quatro pontas de encaixe, com regulagem através de ajuste por catraca. acoplado como acessório uma tira jugular e tira absorvente de suor, slots laterais (para acoplar protetor facial e/ou abafador de ruído);o casco possui a opção de tira refletiva e impressão de logo codeg. nas cores branca, azul escuro, cinza, laranja, este equipamento deverÁ apresentar o selo de marcaÇÃo do inmetro. certificado de aprovação (ca)	18,000	45,430	817,74
00005	Lote 00005 LUVA DE SEGURANÇA ANTI VIBRAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS (ALGODÃO) revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha neoprene (espuma) em formato de gomos, ensaios de resistência norma em-388 no mínino 2342, tamanhos: 8/9/10, certificado de aprovação (ca)	8,000	61,820	494,56

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 3 / 106

00006	Lote 00006 PERNEIRA SINTÉTICA SEM VELCRO PERNEIRA DE SEGURANÇA confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica e sem velcro, certificado de aprovação (ca)	9,000	57,280	515,52
00007	Lote 00007 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PARA FIXACAO EM CAPACETE protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico abs, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, preenchidas com fluido amortecedor e espuma com anéis largos e macios. possui também uma haste de fixação confeccionada em aço mola inox móvel dobrável, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança com guias de ajuste de altura das conchas, atenuação 21db/22db (nrrsf), certificado de aprovação (ca)	17,000	135,280	2.299,76
00008	Lote 00008 PROTETOR FACIAL EM POLICABORNATO INCOLOR para fixação em capacete protetor facial com visor confeccionado de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 210 mm de altura e 225 mm de largura, com sistema de fixação ao capacete dotado de um parafuso metálico e um sistema de mola metálica para articulação, atenda aos requisitos da ansi z87. 1 para alto impacto. certificado de aprovação (ca)	18,000	28,140	506,52
00009	Lote 00009 BOTA IMPERMEAVEL PVC BRANCA bota de pvc cano extra curto, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma única peça, com interior forrado. cano 16 cm na cor preta, diversos tamanhos, certificado de aprovação (ca)	70,000	52,180	3.652,60
00010	Lote 00010 BOTINA COURO T B ELETRICISTA calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico na lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueira de proteção, solado de poliuretano bidensidade, injetado direto ao cabedal, para uso eletricista em tensão de até 500 v, em ambiente seco. certificado de aprovação (ca)	2,000	104,130	208,26
00011	Lote 00011 BONE ARABE em brim com aba cor laranja fechamento em velcro. certificado de aprovação (ca)	140,000	35,500	4.970,00
00012	Lote 00012 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM PARTE EXTERNA EM ABS haste de sustentação em aço inoxidável por trás da nuca, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. modelo peltor h6b, certificado de aprovação (ca)	22,000	77,580	1.706,76
00013	Lote 00013 CONE EM PVC FLEXIVEL 75 cm; cores: laranja/ branco; com duas faixas refletivas; altura 750 mm, base 273 x 273 mm; com sapata (base) de borracha antideslizante e orifício para passagem de corrente ou fita zebrada e adaptável a placa pronta em sinalização conforme norma nbr abnt 15071	50,000	58,630	2.931,50
00014	Lote 00014 CAVALETE DE SINALIZACAO DESMONTAVEL 1m largura cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,00 m a de altura x 1,06 a 1,35 m de comprimento. possui 02 vigas transversais e apoio tipo a, cor laranja com faixas refletivas.	10,000	66,170	661,70

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 4 / 106

00015	Lote 00015 CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL 2M LARGURA tipo viga cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,06 m a de altura x 2,08 comprimento. possui 02 vigas transversais e apoio tipo a, cor laranja com faixas refletivas.	10,000	42,880	428,80
00016	Lote 00016 FITA REFLETIVA PARA VEÍCULOS fita refletiva - dispositivo auto-adesivo 5cm de largura, cortado com 30cm de comprimento	100,000	113,490	11.349,00
00017	Lote 00017 PROTETORES DE ROÇAGEM URBANO fabricado em aço de alta resistência, desmontável, pintura eletrostática á pó, com 04 rodas pneumáticas de Ø36 cm, com tela de nylon de alta resistência, tamanho 3,0 m comprimento x 1,5 m altura, peso 25 kg.	5,000	1.498,330	7.491,65
00018	Lote 00018 OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO UV LENTE CINZA Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e uv, ventilação indireta, armação em pvc flexível e elástico ajustável. modelo e certificado de aprovação (ca)	10,000	9,560	95,60
00019	Lote 00019 CAPUZ BALACLAVA capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava para alta temperatura em fibra de aramida 300 g/m2. capuz balaclava para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. modelo e certificado de aprovação (ca)	10,000	26,390	263,90
00020	Lote 00020 BOTA DE BOMBEIRO COTURNO calçado de segurança para bombeiros, constituído em couro hidrofugado antichamas, resistente a isolação ao calor, com estrutura em material têxtil interna que promove o isolamento térmico. forração interna com material poliéster e poliamida, 100% impermeável com resistência abrasiva. palmilha de montagem em fibras de aramida resistente a perfuração. palmilha de conforto em eva/pu (poliuretano), proteção frontal de borracha, biqueira de composite resistente ao impacto. sistema de calce rápido com alça de apoio. solado de borracha vulcanizado antiestático com resistência ao calor. certificado de aprovação (ca) (tamanhos 38, 39, 40, 42, 41, 42, 43, 44 e 45)	6,000	366,750	2.200,50
00021	Lote 00021 LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO luva de segurança para combate a incêndio resistência o impacto corte, térmica e impermeável, confeccionada em couro fire block (0% de encolhimento quando exposto ao fogo) com revestimento interno em nomex®/kevlar®; lavável, com certificação para 20 lavagens à 30°c, sem perder as propriedades de proteção; construção 3d da luva, simulando a posição da mão em repouso, reduz a fadiga e proporciona grande destreza de movimentos; forro em kevlar®, inox e lcp, resistente a cortes nível f (máximo), certificado pela norma en388:2016; punho fechado, tricotado em 100% kevlar®. modelo e certificado de aprovação (ca)	10,000	777,200	7.772,00
00022	Lote 00022 AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) confeccionado em pvc forrado, flexível, não apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares, com espessura mínima de aproximadamente 0,8 mm, tamanho 0,70 x 1,00 m, facilmente ajustável, no pescoço e tronco, ao tamanho do usuário por meio de tiras de fixação, cruzadas, embainhadas, do mesmo material. sem componentes metálicos. • aplicação: utilizado nos trabalhos com riscos de respingos de produtos químicos (solventes, ácidos, desengraxantes), lavagem de peças com derivados de petróleo (gasolina e querosene), ascarel ou água. com certificado ca. conservação: evitar o contato com peças pontiagudas, cortantes ou quentes.	20,000	23,610	472,20

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 5 / 106

00023	Lote 00023 AVENTAL DESCARTÁVEL TNT DESCARTAVEL modelo: unissex, manga longa, cor: branco, material: tnt gramatura 40 - 100% polipropileno, detalhe: tiras na altura do pescoço e na cintura para melhor ajustes no corpo. pacote com 10 unidades.	1.900,000	18,880	35.872,00
00024	Lote 00024 LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM.G. -latex de borracha natural. - fabricada em látex; - com pó bioabsorvível; - ambidestra; - superfície lisa; - embalagem tipo dispenser box caixa com 100 unidades	700,000	36,140	25.298,00
00025	Lote 00025 LUVA TAM. M, CANO LONGO emborrachada, altamente resistente, palma anti-derrapante, interior liso, cano longo, tamanho m. certificado de aprovacao (c.a) impresso no produto ou embalagem. embalagem lacrada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	250,000	10,920	2.730,00
00026	Lote 00026 LUVA TAM. P, CANO CURTO emborrachada, altamente resistente, palma anti-derrapante, interior liso, cano curto, tamanho p. certificado de aprovacao (c.a) impresso no produto ou embalagem. embalagem lacrada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	400,000	8,070	3.228,00
00027	Lote 00027 CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA BLATT modelo blatt,fechamento em elatico, confeccionado em couro curtido ao cromo, hidrofugado, palmilha de montagem em nao tecido montada pelo sistema strobel, solado de pliuretano bidensidade injetada direta ao cabedal e sem biqueira de aÇo, certificado de aprovacao para protecao dos pes do usuario contra riscos de natrureza leve. com certificado c.a. obs.: os tamanhos serÃo informados no pedido de fornecimento.	9,000	69,730	627,57

Total Geral: 117.502,64

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 1150/2008.

3.2. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Compras do Governo Federal (*www.gov.br/compras*).

3.2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, que atuará no âmbito de suas atribuições legais.

3.4. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 6 / 106

3.5. É de responsabilidade do licitante o seu credenciamento e conhecimento do funcionamento do Sistema, responsabilizando-se ainda, pelas transações efetivadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assim como todo e qualquer custo pela utilização dos recursos de tecnologia da informação para a participação no certame.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
3.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.8. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.9. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.9.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
e) Que não tenha sede no País;
f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas.

3.11. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 7 / 106

3.11.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A vedação de que trata o item 3.10.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.15. Não caberá aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.15.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

3.16. A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 8 / 106

proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: *licitacao@itaguacu.es.gov.br* ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES, sito à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o *e-mail* e o telefone para contato**;
b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (*www.gov.br/compras*) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br* , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 9 / 106

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu - ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do *e-mail*: *licitacao@itaguacu.es.gov.br* , ou telefone (27) 3191-1022, ramal 3030 ou 3003.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1**. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 10 / 106

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;
b) marca, conforme o caso;
c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 11 / 106

empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo adjudicatário.

8.4. **EM CASO DE EVENTUAL DIFERENÇA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO "SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (*WWW.GOV.BR/COMPRAS*)" E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato ou instrumento substitutivo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 12 / 106

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 13 / 106

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize este Município;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. **A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie documentação relativa a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.21.1. Em vista do custo global estimado do objeto licitado ser decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 14 / 106

entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.
a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.
a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo adjudicatário.
a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo a ser formalizado com o Município.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no "*chat*" a data e horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 15 / 106

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico/Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 16 / 106

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
g) Cédula de identidade ou outro documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto, do titular ou sócio(s) ou administrador(es) ou procurador, conforme o caso.
h) No caso de consórcio, devem ser atendidas as normas/documentos exigidas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Situação Regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. Regularidade Trabalhista

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 17 / 106

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá apresentar:

10.1.4.1.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente e ainda do **Alvará de Licença Sanitária** ou comprovante de dispensa, nos termos da Portaria SESA 033-R, de 24/02/2021; **(modelo anexo III, alínea "j").**

a) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração **(Subitem 10.1.4.1.1)** pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, ou sua isenção, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

b) O(s) referido(s) Alvará(s) somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura da ata, ou outro documento equivalente;

c) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará de licença sanitária ou autorização de funcionamento equivalente, ou ainda, o comprovante de dispensa, juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração acima citada.

10.1.5. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Para fins de qualificação econômico-financeira, justifica-se a solicitação da apresentação de demonstrações contábeis para a presente contratação com fundamento na necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a idoneidade econômico-financeira dos licitantes e

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 18 / 106

assegurar que o vencedor demonstre a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, caso seja vencedor do certame. As exigências visam verificar a solidez financeira e garantir que a empresa possui os recursos necessários para executar o contrato, evitando inadimplências ou descumprimentos contratuais, de forma que deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma discriminada nos itens abaixo relacionados.

b.1) Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) =
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II) Solvência Geral (SG) =
(Ativo Total) .
(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III) Liquidez Corrente (LC) =
(Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.2.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.2.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

b.2.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.3) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.4) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 19 / 106

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 64:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – *www.comprasgovernamentais.gov.br* .**

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de Itaguaçu - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 10.985/2023.

10.10.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.10.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 20 / 106

estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.11. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.11.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.6.

10.12. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Será solicitado ao(s) **COMPROMISSÁRIO(s) FORNECEDOR(s)** vencedor (es) a apresentação de amostra dos objetos da contratação, devidamente identificado com o número da Licitação, o CNPJ e a razão social, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação.

11.1.1. As amostras deverão dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, código de referência (CA), código do produto e modelo.

11.1.2. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração, Rua Vicente Peixoto de Mello, Nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, para análise técnica da empresa prestadora de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 21 / 106

11.1.3. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

11.1.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrá por conta do(s) **COMPROMISSÁRIO(s) FORNECEDOR(es).**

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

12.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006.

12.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,** nos termos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com vista à contratação.

12.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 12.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.1333/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, ou revogar a licitação.

12.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 **(conforme anexo III);**

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 **(conforme anexo III);**

12.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 22 / 106

12.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Itaguaçu, em seu Portal da Transparência – Licitações.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 23 / 106

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato ou instrumento substitutivo (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.2**.** As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, de 18 de abril de 2024.

14.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.3.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.5. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.5.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.5.2. O prazo de que trata o item 14.5.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 24 / 106

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024;

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.
15.6. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis até 01 (um) ano de vigência;

15.7. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 11.150/2024, e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.8. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.9. A **Secretaria Municipal de Administração** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 25 / 106

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 11.150/2024, de 18 de abril de 2024, demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

16.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

16.3. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

16.4. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.5. É facultado ao **MUNICÍPIO,** quando a empresa a adjudicatária não assinar o instrumento substitutivo do contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

16.6. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do fornecimento.

16.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e expedir o instrumento substitutivo do contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento substitutivo do contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.4 deste edital.

16.9. Os instrumentos substitutivos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei nº14.133/21.

17. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) nos subitens 4.3 e item 6 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 26 / 106

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 4.4.1 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 4.4.2 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1 As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) nos Itens 5, respectivamente, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 9 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 12 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo ou instrumento substitutivo por parte do Município, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 27 / 106

23.5.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

23.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.9. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Projeto Básico/Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

23.10. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.13. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

23.13.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.14. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.14.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão, em se tratando de questões que envolvam ilegalidade/fato superveniente ou técnicas, conforme o caso.

23.14.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

23.15. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.16. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 28 / 106

público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.17. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
23.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaçu, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Licitação.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

I. Anexo I - Termo de Referência;
II. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;
III. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
IV. Anexo IV – Modelo apresentação de fórmulas dos Índices Financeiros e Declaração;
V. Anexo V – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
VI. Anexo VI – Modelo da Minuta de Contrato;

Itaguaçu/ES, 24 de agosto de 2026.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto nº 11.030/2024

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 29 / 106

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: COMPRA CORPORATIVA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as regras e condições que disciplinarão a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais,** para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, para o exercício 2025.

1.2. Especificação:

ítem	*Código CAT MAT*	*Quant*	*Unid*	*Especificação*
00001	619855	850,00	PAR	LUVA LATEX NEOPRENE IMPERMEAVEL LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM BORRACHA NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOSEPONTASDOSDEDOS;ENSAIOSDERESISTÊNCIANORMAEM-388NO MÍNINO1120,TAMANHOS 07,08, 09, 10 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA).
00002	35957	1.000,00	PAR	LUVATRICOTADAEMFIOPOLIAMIDACOMLÁTEXCOMALTARESISTENCIA LUVADESEGURANÇATRICOTADAEMFIODEPOLIAMIDA/POLIÉSTERCOM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO,ENSAIOSDERESISTÊNCIANORMAEM-388NOMÍNINO4143, TAMANHO 07, 08, 08, 09, 10 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00003	619370	240,00	PAR	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA LUVADESEGURANÇACONFECCIONADAEMVAQUETANAPALMA,DEDOSE DORSO, PUNHO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00004	603604	60,00	UND	OCULOS SEGURANÇA PROTECAO UV LENTE CINZA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO COM FILTRO UV CINZA, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTE TIPO ESPÁTULA. AS HASTESCONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR EFIXADA À EXTREMIDADE DO VISOR ATRAVÉSDEPARAFUSOMETÁLICO.ATENDERASEXIGÊNCIASDANORMAANSI Z87.1:2003, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00005	458757	600,00	PAR	LUVA NITRILICA IMPERMEAVEL COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOSDEDOS,PUNHOTRICOTADOCOMELÁSTICO,FORROEM ALGODÃOE ACABAMENTO EM OVERLOQUE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00006	396951	1,00	UND	MASCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO COMCATRACA,PROTEÇÃOVISUALEFACIALDOSRAIOSULTRAVIOLETASE INFRAVERMELHOS DO ARCO ELÉTRICO. USADAS COM LENTES RETANGULARES 51MMX108MM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00007	440995	5,00	UND	AVENTAL DE RASPA AVENTALDESEGURANÇACONFECCIONADOEMRASPA,TIRASEMRASPAE FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES, 1.20 X 0.60M, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 30 / 106

00008	468649	18,00	UND	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO ABA FRONTAL CLASSE A OU B INJETADOEMPOLIETILENODEALTADENSIDADE,COMTIRAREFLETIVA, APRESENTANDO FENDAS LATERAIS SUPERIORES PARA ACESSÓRIOS, COMPOSTO DE CASCO E SISTEMA DE SUSPENSÃO. A SUSPENSÃO É COMPOSTA DE DUAS CINTAS DE TECIDO CRUZADAS, FIXA AO CASCO ATRAVÉSDEQUATROPONTASDEENCAIXE,COMREGULAGEMATRAVÉSDE AJUSTE POR CATRACA. ACOPLADO COMO ACESSÓRIO UMA TIRA JUGULAR E TIRA ABSORVENTE DE SUOR, SLOTS LATERAIS (PARA ACOPLAR PROTETOR FACIAL E/OU ABAFADOR DE RUÍDO);O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA E IMPRESSÃO DE LOGO CODEG. NAS CORES BRANCA, AZUL ESCURO,CINZA,LARANJA,ESTEEQUIPAMENTODEVERÁAPRESENTAROSELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00009	618824	8,00	PAR	LUVADESEGURANÇAANTIVIBRAÇÃOCONFECCIONADAEMFIBRASNATURAIS (ALGODÃO) REVESTIMENTOPALMAR,PONTASEFACEPALMARDOSDEDOSEMBORRACHA NEOPRENE (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA NORMA EM-388 NO MÍNINO 2342, TAMANHOS: 8/9/10, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00010	486310	9,00	PAR	PERNEIRA SINTÉTICA SEM VELCRO PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENONAPARTEFRONTAL,FECHAMENTONASBORDASPORMEIODE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA E SEM VELCRO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00011	384283	17,00	UND	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PARA FIXACAO EM CAPACETE PROTETORAUDITIVODESEGURANÇATIPOCONCHA,CONSTITUÍDOPORDUAS CONCHAS EM PLÁSTICO ABS, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS, PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS. POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE FIXAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX MÓVEL DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA COM GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS, ATENUAÇÃO 21DB/22DB (NRRSF),CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00012	483011	18,00	UND	PROTETORFACIALEMPOLICABORNATO INCOLOR PARA FIXAÇÃO EM CAPACETE PROTETOR FACIAL COM VISOR CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, COM CERCA DE 210 MM DE ALTURA E 225 MM DE LARGURA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO CAPACETE DOTADO DE UM PARAFUSOMETÁLICOEUMSISTEMADEMOLAMETÁLICAPARAARTICULAÇÃO, ATENDA AOS REQUISITOS DA ANSI Z87. 1 PARA ALTO IMPACTO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00013	468656	175,00	PAR	BOTINA COURO COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO CALÇADO DE OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (MICROFILAMENTO DE POLIARAMIDA, POLIESTER E VISCOSE, COM FIOS TERMOLIGADOS E ACABAMENTO EM POLIURETANO), DORSO ACOLCHOADO, COR PRETA, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANOEPALMILHADEMONTAGEMEMNÃOTECIDOMONTADAPELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO PLÁSTICA PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA, ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇADAABNTNBRISO20344,20345E20347,CORPRETO,DIVERSOS TAMANHOS (N° 34 A 45), CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00014	5671	70,00	PAR	BOTA IMPERMEAVEL PVC BRANCA BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADAEMPOLICLORETODEVINILA(PVC)INJETADOEMUMAÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO. CANO 16 CM NA COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 31 / 106

00015	338345	42,00	PAR	SAPATO TÊNIS EVA BRANCO CALÇADOOCUPACIONALDEUSOPROFISSIONALTIPOSAPATO,IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO BRANCO EVA (ETIL VINIL ACETATO) MODIFICADO COM AGENTES POLIMÉRICOS E ADITIVOS, SOLETA DE BORRACHA ESPECIAL ANTIDERRAPANTE PRETA, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, DIVERSOS TAMANHOS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00016	222192	2,00	PAR	BOTINA COURO T "B"ELETRICISTA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEMEMNÃOTECIDOMONTADAPELOSISTEMASTROBEL,SEMBIQUEIRA DE PROTEÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO AO CABEDAL,PARAUSOELETRICISTAEMTENSÃODEATÉ500V,EMAMBIENTE SECO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00017	405890	250,00	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60 DERMATOLOGICAMENTETESTADOEHIPOALERGÊNICO;-EFICAZCONTRAAS RADIAÇÕESUVAEUVB;-OFERECERESISTÊNCIAÀÁGUAESUORPORATÉ6 HORAS, TAMANHO: FRASCO 120G
00018	415527	140,00	UND	BONE ARABE EMBRIMCOMABACORLARANJAFECHAMENTOEMVELCRO.CERTIFICADODE APROVAÇÃO (CA)
00---	453744	22,00	PAR	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM PARTE EXTERNA EM ABS HASTEDESUSTENTAÇÃOEMAÇOINOXIDÁVELPORTRÁSDANUCA, PREENCHIDO COM ESPUMAS E ALMOFADAS DESMONTÁVEIS. MODELO PELTOR H6B, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00020	460721	50,00	UND	CONE EM PVC FLEXIVEL 75 CM; CORES: LARANJA/ BRANCO; COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS; ALTURA 750 MM, BASE 273 X 273 MM; COM SAPATA (BASE) DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE E ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADAEADAPTÁVELAPLACAPRONTAEMSINALIZAÇÃOCONFORME NORMA NBR ABNT 15071
00021	605656	10,00	UND	CAVALETEDESINALIZACAODESMONTAVEL 1M LARGURA CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE,COMPROTEÇÃOCONTRARAIOSUV,RESISTENTEAINTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,00 M A DE ALTURA X 1,06 A 1,35 M DE COMPRIMENTO. POSSUI 02 VIGAS TRANSVERSAIS E APOIO TIPO A, COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS.
00022	268633	10,00	UND	CAVALETEDESINALIZAÇÃODESMONTÁVEL2MLARGURA TIPO VIGA CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE,COMPROTEÇÃOCONTRARAIOSUV,RESISTENTEAINTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,06 M A DE ALTURA X 2,08 COMPRIMENTO. POSSUI02VIGASTRANSVERSAISEAPOIOTIPOA,CORLARANJACOMFAIXAS REFLETIVAS.
00023	353764	100,00	UND	FITA REFLETIVA PARA VEÍCULOS FITAREFLETIVA-DISPOSITIVOAUTO-ADESIVO5CMDELARGURA,CORTADO COM 30CM DE COMPRIMENTO
00024	296143	5,00	UND	PROTETORES DE ROÇAGEM URBANO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESMONTÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ,COM04RODASPNEUMÁTICASDEØ36CM,COMTELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 3,0 M COMPRIMENTO X 1,5 M ALTURA, PESO 25 KG.
00025	626356	10,00	UND	CAPACETEPARABOMBEIRO COMBATE A INCÊNDIOS CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, CALOR, CHAMA E PARA COMBATE A INCÊNDIOS ESTRUTURAIS EM TEMPERATURA DE APROXIMAÇÃO DE ATÉ 250 °C. POSSUI ACABAMENTO EXTERNO LISOBRILHANTECOMRESISTÊNCIAAIMPACTOECHAMAS.CONTACOMSUSPENSÃO FIXA ATRAVÉS DE SEIS CADARÇOS FLEXÍVEIS DE APOIO E CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRA PARA MOLDAR QUALQUER

				TAMANHO
00026	603604	10,00	UND	OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO UV LENTE CINZA ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃOINDIRETA,ARMAÇÃOEMPVCFLEXÍVELEELÁSTICOAJUSTÁVEL. MODELO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00027	37958	10,00	UND	CAPUZ BALACLAVA CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA EM FIBRA DE META-ARAMIDARETARDANTEACHAMA,UMACAMADA,ABERTURAFACIAL, TIPO BALACLAVA PARA ALTA TEMPERATURA EM FIBRA DE ARAMIDA 300 G/M2. CAPUZ BALACLAVA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM APROXIMAÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS. MODELO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00028	620187	10,00	UND	COLETE SEGURANÇA REFLETIVO SINALIZAÇÃO 4 BOLSOS. COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADOEMTECIDO100%POLIÉSTERFLUORESCENTECOMFAIXAS REFLETIVAS IMPERMEÁVEIS NA PARTE FRONTAL E COSTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. 4 BOLSO E FECHAMENTO EM ZÍPER.
00029	605160	6,00	PAR	BOTA DE BOMBEIRO COTURNO CALÇADO DE SEGURANÇA PARA BOMBEIROS, CONSTITUÍDO EM COURO HIDROFUGADO ANTICHAMAS, RESISTENTE A ISOLAÇÃO AO CALOR, COM ESTRUTURA EM MATERIAL TÊXTIL INTERNA QUE PROMOVE O ISOLAMENTO TÉRMICO.FORRAÇÃOINTERNACOMMATERIALPOLIÉSTEREPOLIAMIDA,100% IMPERMEÁVEL COM RESISTÊNCIA ABRASIVA. PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS DE ARAMIDA RESISTENTE A PERFURAÇÃO. PALMILHA DE CONFORTO EMEVA/PU(POLIURETANO),PROTEÇÃOFRONTALDEBORRACHA,BIQUEIRADE COMPOSITE RESISTENTE AO IMPACTO. SISTEMA DE CALCE RÁPIDO COM ALÇA DE APOIO. SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADO ANTIESTÁTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) (TAMANHOS 38, 39, 40, 42, 41, 42, 43, 44 E 45)
00030	601861	10,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO RESISTÊNCIA O IMPACTO CORTE,TÉRMICAEIMPERMEÁVEL,CONFECCIONADAEMCOUROFIREBLOCK (0% DE ENCOLHIMENTO QUANDO EXPOSTO AO FOGO) COM REVESTIMENTO INTERNO EM NOMEX®/KEVLAR®; LAVÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO PARA 20 LAVAGENS À 30°C, SEM PERDER AS PROPRIEDADES DE PROTEÇÃO; CONSTRUÇÃO 3D DA LUVA, SIMULANDO A POSIÇÃO DA MÃO EM REPOUSO, REDUZ A FADIGA E PROPORCIONA GRANDE DESTREZA DE MOVIMENTOS; FORROEMKEVLAR®,INOXELCP,RESISTENTEACORTESNÍVELF(MÁXIMO), CERTIFICADO PELA NORMA EN388:2016; PUNHO FECHADO, TRICOTADO EM 100% KEVLAR®. MODELO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00031	121207	3,00	UND	CINTURÃODESEGURANÇATIPOPÁRA-QUEDISTA COM 4 PONTOS DE CONEXÃO CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM 4 PONTOS DE CONEXÃO -CINTURÃO ABDOMINAL INTEGRADO; CONEXÃO DORSAL, UMA ARGOLA “D” INCLINADA,EMAÇO-UTILIZADAPARARETENÇÃODEQUEDA(A);CONFORTO EM ESPUMA EVA, LOCALIZADA NA REGIÃO LOMBAR E PERNAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER; COSTURAS ZIG-ZAG ATHENAS: DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR GRANDE RESISTÊNCIA, REALIZADASEMMÁQUINASAUTOMATIZADAS;FIVELASDUPLASDEAÇOPARA AJUSTES NAS PERNAS, SUSPENSÓRIOS, DORSAL E CINTURA; FAIXAS REFLETIVAS NOS SUSPENSÓRIOS; PORTA FERRAMENTAS NAS LATERAIS – CAPACIDADE 5 KG. MODELO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
00032	38032	3,00	UND	TALABARTE DUPLO EM Y TALABARTE DE SEGURANÇA MODELO Y EM FITA TUBULAR. - 02 CONECTORES CLASSE A EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM; -01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTORA CLASSE T EM AÇO E ABERTURA DE 18 MM; - CONFECCIONADOEMMATERIALSINTÉTICOPOLIÉSTEREELÁSTICO;-UTILIZADO EM CONJUNTO COM CINTURÕES PÁRA-QUEDISTA. - TAMANHO: 1,35M - COR: VERMELHA - NORMAS ABNT/NBR 15834 – 2020 / 15837 – 2020

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 33 / 106

00033	482285	10,00	UND	JARDINEIRA IMPERMEAVEL JARDINEIRA DESEGURANÇAEMTECIDOSINTÉTICOPLASTIFICADOEMPVC, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVES DO PROCESSO TERMO ELETRONICO, ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTE, BOTAS DE PVC ACOPLADA. CERTIFICADO DE APROVACAO (CA)
00034	481400	20,00	UND	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL,NOPESCOÇOETRONCO,AOTAMANHODOUSUÁRIOPORMEIODE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOSQUÍMICOS(SOLVENTES,ÁCIDOS,DESENGRAXANTES),LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO CA. CONSERVAÇÃO: EVITAR O CONTATO COM PEÇAS PONTIAGUDAS, CORTANTES OU QUENTES.
00035	481513	1.900,00	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT DESCARTAVEL MODELO: UNISSEX, MANGA LONGA, COR: BRANCO, MATERIAL: TNT GRAMATURA 40 - 100% POLIPROPILENO, DETALHE: TIRAS NA ALTURA DO PESCOÇOENACINTURAPARAMELHORAJUSTESNOCORPO.PACOTECOM10 UNIDADES.
00036	486217	45,00	PAR	BOTA DE BORRACHA (CANO CURTO) BOTA DE BORRACHA , NA COR BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, FORRADAINTERNAMENTE,COMSOLADOANTIDERRAPANTE,PARAPROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, E CONTRA UMIDADE . COMCERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MT (CA) OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
00037	254905	700,00	CX	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM.G. -LATEX DE BORRACHA NATURAL. - FABRICADA EM LÁTEX; - COM PÓ BIOABSORVÍVEL; - AMBIDESTRA; - SUPERFÍCIE LISA; - EMBALAGEMTIPODISPENSERBOX CAIXA COM 100 UNIDADES
00038	254902	1.300,00	CX	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO - TAM.P LÁTEXNATURALÍNTEGROEUNIFORME,TAMANHOPEQUENO,LUBRIFICADACOM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR LAUDO BSI
00039	399973	700,00	PAR	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERDE; POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, INTERIOR LISO E ACABAMENTO CLORINADO; COMPRIMENTO: 45 CM , ESPESSURA: 0,55 MM;, TAMANHOS: ESPECIFICADOSNOPEDIDODEFORNECIMENTO,TESTADAEAPROVADAPELA NORMA BS EN 420/2003 E MT.11/1977; POSSUI CERTIFICAÇÃO FDA.
00040	208973	200,00	PAR	LUVA TAM. M, CANO CURTO EMBORRACHADA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIOR LISO, CANO CURTO, TAMANHO M. CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A)IMPRESSONOPRODUTOOUEMBALAGEM. EMBALAGEMLACRADACOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
00041	208877	250,00	PAR	LUVA TAM. M, CANO LONGO EMBORRACHADA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIOR LISO, CANO LONGO, TAMANHO M. CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A)IMPRESSONOPRODUTOOUEMBALAGEM.EMBALAGEMLACRADACOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 34 / 106

00042	209005	400,00	PAR	LUVA TAM. P, CANO CURTO EMBORRACHADA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE, INTERIORLISO,CANOCURTO,TAMANHOP.CERTIFICADODEAPROVACAO(C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
00043	315705	700,00	UND	MACACAO PROTECAO MAXIMA POLIPROPILENO+POLIETILENO VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO(NÃOTECIDO)LAMINADOCOMFILMEDEPOLIETILENO. ESPECIFICAÇÕES: - HIDROREPELENTE - FECHAMENTO FRONTAL COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROSSUPERIORESEINFERIORESDOUSUÁRIOCONTRARISCODEORIGEM QUÍMICA. - ZÍPER COM 2 CABEÇAS - COR BRANCA - TAMANHO ESPECIFICADOS NO PEDIDO DE FORNECIMENTO - CAPUZ COM ELÁSTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADOPARACOBRIROPESCOÇO,QUEIXOESEENCAIXARAOREDORDA MASCÁRA DO RESPIRADOR. - GRAMATURA DE 50G/M2
00044	456249	100,00	UND	PROTETOR FACIAL, COM VISOR DE POLIETILENO INCOLOR • CONSTITUIDODECARNEIRADEMATERIALPLÁSTICOCOMREGULAGEMDE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA ACOPLADA À COROA POR MEIO TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS; VISORDEPOLIETILENOTEREFLTALATOINCOLORCOMFORMATOESFÉRICO COM CERCA DE 200MM DE LARGURA E 190MM DE ALTURA. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES. COM CERTIFICADO CA.
00045	428622	400,00	PCT	TOUCA DESCARTAVEL - TAMANHO UNICO - COR BRANCA . TOUCADESCARTÁVELCONFECCIONADAEMTECIDODEFIBRASSINTÉTICAS COM ELÁSTICO NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. PROTEÇÃO DA CABEÇA E CABELOS DURANTE TRABALHOS EM LOCAIS RESTRITOSDECOZINHAERESTAURANTE,PADARIA,UNIDADESDESAÚDEE LABORATÓRIOS. COM 100 UNIDADES.
00046	354355	1.000,00	CX	LUVADELATEXPARAPROCEDIMENTODELATEXDEBORRACHANATURAL TAMANHO M, COM PO BIOABSORVIVEL, AMBIDESTRA, SUPERFICIE LISA, EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CAO
00047	440935	200,00	PAR	LUVA DE RASPA, PARA PROTECAO, PUNHO CURTO 15 CM MATERIALDEACORDONORMASDESEGURACAODOTRABALHOCOM CERTIFICADO C.A.
00048	616761	570,00	UND	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2/N95 DOBRÁVEL NO MEIO, COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, QUEPROTEGEOMEIOFILTRANTEEVITANDOQUEASFIBRASSESOLTEM.COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA DEVE POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO (CLIPE NASAL) MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL, QUE CONFERE AO RESPIRADOR UMA VEDAÇÃO FACIAL EFICIENTE E SEGURA. DEVE OBEDECER A NORMA ABNT/NBR 13698, PENETRAÇÃO MÁXIMA DE PARTÍCULAS ATRAVÉS DO FILTRO MECÂNICO: 6%, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A).

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 35 / 106

00049	472774	9,00	PAR	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA BLATT MODELOBLATT,FECHAMENTOEMELASTICO,CONFECCIONADOEMCOURO CURTIDO AO CROMO, HIDROFUGADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NAO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE PLIURETANO BIDENSIDADE INJETADA DIRETA AO CABEDAL E SEM BIQUEIRA DE AÇO, CERTIFICADODEAPROVACAOPARAPROTECAODOSPESDOUSUARIO CONTRA RISCOS DE NATRUREZA LEVE. COM CERTIFICADO C.A. OBS.: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.
00050	616761	500,00	UND	MÁSCARA SEMIFACIAL PFF2 RESPIRADORSEMIFACIALDESCARTÁVELDOBRÁVEL CLASSE PFF2 COREXTERNAAZUL TAMANHO ÚNICO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO POSSUI SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADOCOMFILTRODEMANTASINTÉTICA,PARAUSOCONTRA AERODISPERSOIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MT (CA)
00051	618290	30,00	UND	PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADOCOMTERMOPLÁSTICO(COPOLÍMERO),COMTRÊSFLANGES MACIAS E CÔNICAS; POSSUI CORDÃO DE ALGODÃO, ANTI ALÉRGICO; TAMANHO ÚNICO; APROVADO PELA NORMA ANSI.S12.6/1997- MÉTODO B (OUVIDO REAL), COM NRRSF 13DB. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE RUÍDO ACIMA DE 85 DB(A); LAVARCOMÁGUACORRENTEESABÃONEUTRO; COM CERTIFICADO DO CA
00052	40589	50,00	UND	PROTETOR LABIAL- FPS 60 DUPLAPROTEÇÃOUVA/UVB/HIPOALERGÊNICOEDERMATOLOGICAMENTE TESTADO / SEM COR E SEM BRILHO/ RESISTENTE À ÁGUA

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem ou serviço de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES). A prorrogação por igual período será permitida, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A **Ata de Registro de Preço – ARP oferece** maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (EDITAL), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da Licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 36 / 106

2.2. O estudo Técnico Preliminar foi realizado e contém elementos capazes de propiciar a avaliação de custos pela Administração, para a aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S)**, considerando os valores praticados no mercado.

2.3. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade da contratação é encontrada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Do mesmo modo, o objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025.
2.4. A aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S)**, se justifica em razão do uso dos mesmos ser uma exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

2.5. Cabe ao empregador quanto ao EPI:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
b) exigir seu uso;
c) fornecer ao trabalhador, gratuitamente, somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
g) comunicar à sua secretaria de origem qualquer irregularidade observada.

2.6. De acordo com a Norma Regulamentadora 6 – NR 6, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. Não se trata, portanto, de mera faculdade, mas de exigência normativa prevista, inclusive, na legislação trabalhista (Art. 389, IV, da CLT). Considerando a natureza das atividades realizadas pelos servidores, que envolvem serviços de roçagem, rastelagem, serviços elétricos e serviços de limpeza pública, é indispensável garantir o fornecimento dos EPI's para proteção do profissional durante o exercício da atividade, haja vista que ao executar tais atividades que enfrentam uma série de riscos ocupacionais. Isso inclui riscos de cortes e lesões decorrentes do manuseio de equipamentos cortantes, além da exposição a agentes biológicos presentes na vegetação e até entrar em contato com correntes elétricas pode causar choque elétrico, que pode variar de uma leve sensação de formigamento até lesões graves e até a morte.

2.7. Em relação à Equipamentos de Proteção Coletiva EPC´S são essenciais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em diversos ambientes laborais. A legislação brasileira, por meio das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da utilização de EPCs em várias situações.

2.8. De acordo com a NR 6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a prioridade deve ser sempre dada aos EPCs antes de recorrer aos EPIs. A NR 9, que aborda o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), também reforça a necessidade de adoção de EPC´S como medida de controle coletivo para eliminar ou minimizar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais.

2.9. A obrigatoriedade dos EPC´S se aplica a várias áreas, como construção civil, indústria, serviços de saúde e outros setores onde há exposição a riscos que podem ser mitigados por medidas coletivas de proteção. Exemplos de EPC´S incluem sistemas de ventilação, barreiras de proteção, sinalização de segurança, dispositivos de segurança em máquinas e equipamentos, entre outros.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 37 / 106

2.10. Além de garantir a proteção dos trabalhadores, o cumprimento da obrigatoriedade dos EPC´S ajuda as empresas a evitar multas e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores. A implementação de EPC´S demonstra o compromisso da empresa com a segurança e a saúde ocupacional, contribuindo para a criação de um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

2.11. O uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´S) é fundamental para a segurança e saúde dos trabalhadores. Os EPC´S são instalados no ambiente de trabalho, protegendo todos que ali estejam.

2.12. A Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) é a norma que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

3.2. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** adjudicatário do certame.

3.3. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para o **MUNICÍPIO**.

3.5. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador respeitado a ordem de classificação convocará por escrito, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial utilizada pelo **MUNICÍPIO**, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.7. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.8. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com o **COMPROMISSARIO FORNCEDOR** registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o **COMPROMISSARIO FORNCEDOR** ser convocada para

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 38 / 106

assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial utilizada pelo Município.

3.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a **MINUTA DO CONTRATO**, definida no Edital;

3.10. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICIPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83, da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.11. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo o **MUNICIPIO** promover a contratação de acordo com suas necessidades.

3.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Caberá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.13 não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

3.15. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de Itaguaçu - ES.

3.16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.16.1. Utilizarão da futura Ata de Registro de Preços **as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES**, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.

3.16.2. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Setor de Compras.

3.16.3. As quantidades previstas para o serviço com valores registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

3.16.4. O remanejamento somente poderá ser feito na seguinte hipótese:

a) Entre as Secretarias participantes;

3.17. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia anuência desta, que sofrera redução dos quantitativos informados.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 39 / 106

4. DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP. Na presente contratação será admitida a oferta do objeto/serviço em consonância com as características e justificativas contidas no ETP.

4.1.2. O levantamento do mercado sugere a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, que preservaram proximidade a devidas finalidades técnicas envolvidas. A condição de singularidade do objeto da contratação associada à pesquisa realizada no ETP adota metodologia específica e o perfil de potenciais fornecedores envolvidos que estarão associados à oportunidade de gerar a manutenção de padronização que a estrutura do Município admite.

4.1.3. No Estudo Técnico Preliminar foi evidenciado que a contratação da solução para a aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S)**, para atender as solicitações das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

4.1.4. A aquisição poderá acontecer na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante o Registro de Preço, uma vez que esta solução tem sido a mais viável para a administração pública, se mostrado eficiente e eficaz, demonstrando ser a solução mais vantajosa.

4.1.5. Diante da fundamentação exposta neste documento, e com base nos levantamentos apresentados no estudo técnico preliminar, **FOI DECLARADO SER VIÁVEL** a aquisição de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, através de processo licitatório no formato de Registro de Preço.

4.1.6. A melhor opção, a mais vantajosa e adequada para a efetiva Aquisição, apontada no ETP, é através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) **Modalidade de Licitação - Pregão Eletrônico**: nos termos do Art. 6°, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2°.
b) **Critério de julgamento – maior percentual de desconto na taxa de administração**: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.
c) **Modo de disputa - Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme o critério de julgamento adotado no edital, que definirá o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade de disponibilização **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S)** por serem indispensáveis para o cumprimento de exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978,

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 40 / 106

especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho. Além de ser obrigatório o fornecimento do EPI aos empregados, estes materiais oferecem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. Em relação ao EPC é fundamental para a segurança e saúde dos trabalhadores, pois, são instalados no ambiente de trabalho, protegendo todos que ali estejam apresentando inúmeras vantagens.

4.2.2. A aquisição dos materiais em comento leva em conta a necessidade das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde para o período indicado, sendo que tal provimento faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, aprovado pelo Decreto de nº 11.317/2024 e suas alterações. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

4.2.3. Para a contratação, será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.2.4. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2.3 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.

4.2.5. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados quando da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante vencedor, o seu envio no prazo definido em Edital.

4.2.6. O **COMPROMISSARIO FORNCEDOR** interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará sua **PROPOSTA COM OS VALORES DE CADA ITEM a ser adquirido**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.

4.3. DO FORNECIMENTO

4.3.1. O objeto da presente contratação será entregue **parceladamente de acordo com a solicitação**, feita por meio de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela secretaria solicitante, informando a quantidade do objeto a ser entregue, tendo este o descritivo do mesmo descrito no contrato, obrigando-se a proponente a substituir quando não atender as características e vier a ser recusado.

4.3.1.1. O recebimento dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda no local da entrega, dos materiais solicitados pelas Secretarias Municipais será no Almoxarifado Geral Municipal, localizado na Rua Neuza Maciel da Silva, N° 212, Centro de Itaguaçu (sentido ao bairro Cohab – Otto Luiz Hoffmann), Tel: (27) 3191-1022 Ramal 3024 e os materiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde que funciona anexo a Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, situado na Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro, Itaguaçu, telefone (27) 3191-1022 – ramal 3061, no horário de 7:30 às 10:00 e de 12:30 às 15:30 horas de segunda-feira à quinta-feira, de acordo com as necessidades das Secretarias requerentes, conforme contratação a ser realizada.

4.3.1.2. A empresa proponente vencedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto solicitado, contadas a partir da respectiva entrega da Autorização de Fornecimento (AF), isso para a sede do Município.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 41 / 106

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.4.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOCOMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

4.4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, § 2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos produtos seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito pelo MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;

IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
V) O envio adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VI) Verificar se o objeto disponibilizado atende as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem registro, composição impressa e se estão dentro do período de validade;

VII) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;

IX) Trocar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICIPIO;**

X) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

XI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

XII) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

XIII) Permitir que os materiais entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega.

XIV) Constatado dano a bens do **MUNICÍPIO** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XV) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 42 / 106

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVII) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVIII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XIX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.4.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o serviço prestado obedece às condições exigidas no certame, inclusive;

IV) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 43 / 106

VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.4.2.2. O **MUNICIPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora da presente contratação do serviço, relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **MUNICIPIO**, por intermédio do Gestor Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO,** a fiscalização do serviço contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5.2 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos, bem como propor penalidades e analisar documentos.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR,** a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

5.5. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

5.6. O **MUNICÍPIO,** através do fiscal do contrato comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

5.7. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.8. O Gestor/Fiscal da ARP indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 44 / 106

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá garantir pelo prazo descrito neste Termo de Referência o fornecimento dos materiais conforme pactuado.
6.2. Durante o prazo de garantia dos materiais **o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os mesmos sempre que houver vício, no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO.**
6.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será solicitado ao(s)**COMPROMISSÁRIO(s) FORNECEDOR(s)** vencedor (es) a apresentação de amostra dos objetos da contratação, devidamente identificado com o número da Licitação, o CNPJ e a razão social, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação.

7.2. As amostras deverão dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, código de referência (CA), código do produto e modelo.

7.3. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração, Rua Vicente Peixoto de Mello, Nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, para análise técnica da empresa prestadora de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.

7.4. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

7.5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrá por conta do(s)**COMPROMISSÁRIO(s) FORNECEDOR(es).**

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 45 / 106

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 46 / 106

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento do(s) serviço(s) prestado(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de Fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ARP e do MUNICÍPIO;
d) o período respectivo de execução da ARP;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**;

9.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**.

9.5.1. Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 47 / 106

9.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 30º(trigésimo) dia corrido, contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

9.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso

9.8.1. Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

9.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

9.10.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Caso o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** Seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 48 / 106

10.3.2. O **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Para fins de **Qualificação Econômico-financeiros**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado do item pertinente.

10.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

10.5.1. As exigências quanto à **Qualificação Técnica** necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

I) **Declaração de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento** e ainda do **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, ou sua isenção.

I.a) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, ou sua isenção, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 49 / 106

I.b) Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura da ata de registro de preços ou outro documento equivalente.

I.c) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, ou ainda, a sua isenção, juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração citada acima.

11. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

11.1.1 - Com base do Mapa de Apuração acostado ao ETP, obtivemos o valor global preliminar para a aquisição pretendida de **R$ 272.802,59 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme discriminado no quadro de valores médios, cujos valores possuem o caráter estimatório.

11.1.2. O valor previamente estimado para a presente aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços estimados apresentados anexo, juntamente com constantes de bancos de dados públicos, e até mesmo fornecedores do ramo de atividade em questão e as quantidades a serem contratadas, e será apurado por meio de levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, considerando, para tanto, o art. 23 da Lei Federal nº 14.433/2021 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 03/2023 (dispõe sobre o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaguaçu/ES).

11.2. Por se tratar de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter às informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001 - Secretaria Municipal De Administração
020001.0412200022.008 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 059

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 50 / 106

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATP sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ARP;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução da ARP.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

a) **Advertência:** quanto o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
b) **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
d) **Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICIPIO**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

12.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICIPIO** ao **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 51 / 106

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para ao **MUNICIPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

12.8. A personalidade jurídica do **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

12.9. **O MUNICIPIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do fornecimento as situações previstas noart. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
13.3. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á especialmente pela Lei Federal 14.133/21 dentre outras normativas aplicadas no procedimento licitatório.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Elaboração: EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Itaguaçu, 27 de agosto de 2025

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 52 / 106

Jose Carlos Canceglieri
Membro
Matricula 051020

Claudio Ferreira da Silva e Souza
Membro
Matricula 228154

ANEXO I

Termo de Referência dos Equipamentosde Proteção Individual (EPI)

TIPO	ITEM	EPI - DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
EPI ProteçãoMãos	**01**	Luva Latex Neoprene Impermeável Luvadesegurançaconfeccionadaemborrachanaturalcomborrachaneoprene,revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante napalma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; Ensaios de resistênciaNormaEM-388nomínino1120,Tamanhos 07,08, 09, 10CertificadodeAprovação(CA).	PAR	700
	02	Luva Tricotada em Fio Poliamida com Látex com alta resistência Luva de Segurança Tricotada em fio de poliamida/poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico, Ensaios de resistência Norma EM-388 no mínino 4143, Tamanho07, 08, 08, 09, 10 Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**800**
EPI ProteçãoMãos	**03**	Luva de Vaqueta Tipo Petroleira Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso, punho, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**120**
EPI ProteçãoMãos	**04**	Luva Nitrílica Impermeável Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, forro em algodão e acabamento em overloque. Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**450**
EPIProteçãoOlhos	**05**	Óculos Segurança Proteção UV Lente Cinza Óculos de segurança com Lente em Policarbonato com Filtro UV Cinza, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato Incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. Atender as exigências da norma ANSI Z87.1:2003, Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**24**
EPIProteçãoOlhos	**06**	Máscara de solda Máscara Solda visor Articulado Com Catraca, proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico. Usadas com lentes retangulares 51mmx108mm. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**01**
EPI Roçador/Operador	**07**	Avental de Raspa Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes, 1.20x0.60m, Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**05**
EPI Roçador/Operador	**08**	Capacete de segurança, tipo aba frontal classe A ou B , Injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão. A suspensão é composta de duas cintas de tecido cruzadas, fixa ao casco através de quatro pontas de encaixe, com regulagem através de ajuste por catraca. Acoplado como acessório uma tira jugular e tira absorvente de suor, slots laterais (para acoplar protetor facial e/ou abafador de ruído);O casco possui a opção de tira refletiva e impressão de logo CODEG. Nas cores branca, azul escuro, cinza, laranja, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**15**
EPI Roçador/Operador	**09**	Luva de segurança Anti Vibração confeccionada em fibras naturais (algodão), revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha neoprene (espuma) em formato de gomos, Ensaios de resistência Norma EM-388 no mínino 2342, Tamanhos: 8/9/10, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**05**
EPI Roçador/Operador	**10**	Perneira Sintética sem Velcro Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica e sem velcro, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**05**

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 54 / 106

EPI **Roçador/Operador**	**10**	Protetor Auditivo Tipo Concha para fixação em capacete Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico ABS, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, preenchidas com fluido amortecedor e espuma com anéis largos e macios. Possui também uma haste de fixação confeccionada em aço mola inox móvel dobrável, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança com guias de ajuste de altura das conchas, Atenuação 21dB/22dB (NRRsf), Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**15**
EPI Roçador/Operador	**12**	Protetor Facial em Policarbonato Incolor para fixação em capacete Protetor facial com visor confeccionado de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 210 mm de Altura e 225 mm de Largura, com sistema de fixação ao capacete dotado de um parafuso metálico e um sistema de mola metálica para articulação, atenda aos requisitos da ANSI Z87. 1 para alto impacto. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**15**
EPI Calçado Ocupacional	**13**	Botina Couro com fechamento de elástico Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico recoberto, confeccionado em microfibra (Microfilamento de poliaramida, poliester e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano), dorso acolchoado, cor preta, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano e palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação plástica pvc, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, ao óleo combustível, para uso eletricista, atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347, cor preto, diversos tamanhos (n° 34 a 45), Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**150**
EPI Calçado Ocupacional	**14**	Bota Impermeável PVC Branca Bota de PVC cano extra curto, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma única peça, com interior forrado. Cano 16 cm na cor preta, diversos tamanhos, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**60**
EPI Calçado Ocupacional	**15**	Sapato Tênis EVA Branco Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico Branco EVA (etil vinil acetato) modificado com agentes poliméricos e aditivos, soleta de borracha especial antiderrapante preta, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto, diversos tamanhos, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**40**
EPI Calçado Ocupacional	**16**	Botina Couro T "B" Eletricista Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico na lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueira de proteção, solado de poliuretano bidensidade, injetado direto ao cabedal, para uso eletricista em tensão de até 500 V, em ambiente seco. Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**02**
EPI Proteção Solar	**17**	Protetor Solar Protetor Solar FPS 60. Dermatologicamente testado e hipoalergênico; - Eficaz contra as radiações UVA e UVB; - Oferece resistência à água e suor por até 6 horas, Tamanho: FRASCO 120G	**UND**	**120**
EPI Proteção Solar	**18**	Boné Árabe em Brim Com Aba Cor Laranja Fechamento em Velcro. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**120**
Outros	**19**	Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável por trás da nuca, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. Modelo Peltor H6B, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**20**
Outros	**20**	Respirador Semi Facial PFF2 Respirador peça Semi Facial, classe PFF2, com válvula de exalação e descartável, Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**120**

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 55 / 106

ANEXO II

Termo de Referência dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

ITEM	EPI - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cone em PVC Flexível Cone em PVC Flexível - 75 cm; cores: laranja/ branco; com duas faixas refletivas; altura 750 mm, base 273 x 273 mm; com sapata (base) de borracha antideslizante e orifício para passagem de corrente ou fita zebrada e adaptável a Placa pronta em sinalização conforme Norma NBR ABNT 15071	50
02	Cavalete de Sinalização desmontável 1M largura Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,00 m a de altura X 1,06 a 1,35 m de comprimento. Possui 02 vigas transversais e apoio tipo A, cor laranja com faixas refletivas.	10
03	Cavalete de Sinalização desmontável 2M largura ou tipo viga Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,06 m a de altura X 2,08 comprimento. Possui 02 vigas transversais e apoio tipo A, cor laranja com faixas refletivas.	10
04	Fita Refletiva para Veículos Fita Refletiva - Dispositivo auto-adesivo 5cm de largura, cortado com 30cm de comprimento	100
05	Protetores de roçagem urbano Fabricado em Aço de alta resistência, desmontável, pintura eletrostática á pó, com 04 rodas pneumáticas de Ø36 cm, com tela de Nylon de alta resistência, tamanho 3,0 m comprimento x 1,5 m altura, peso 25 Kg.	05

ANEXO III

Termo de Referência dos Equipamentos Defesa Civil

	ITEM	EPI - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	**01**	Capacete Para Bombeiro Combate a Incêndios Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C. Possui acabamento externo liso brilhante com resistência a impacto e chamas. Conta com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho	UND	10
	02	Óculos Segurança Proteção UV Lente Cinza Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em PVC flexível e elástico ajustável. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	UND	10
	03	Capuz Balaclava Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava para Alta Temperatura em Fibra de Aramida 300 g/m2. Capuz balaclava para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	UND	10
	04	Colete Segurança Refletivo Colete Segurança Refletivo Sinalização 4 Bolsos. Colete de Sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster fluorescente com faixas refletivas impermeáveis na parte frontal e costa, fechamento frontal em zíper. 4 bolso e fechamento em zíper.	UND	10
	05	Bota de Bombeiro Coturno	PAR	06

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 56 / 106

		Calçado de segurança para bombeiros, constituído em couro hidrofugadoantichamas, resistente a isolação ao calor, com estrutura em material têxtil interna que promove o isolamento térmico. Forração interna com material poliéster e poliamida, 100% impermeável com resistência abrasiva. Palmilha de montagem em fibras de aramida resistente a perfuração. Palmilha de conforto em EVA/PU (poliuretano), proteção frontal de borracha, biqueira de composite resistente ao impacto. Sistema de calce rápido com alça de apoio. Solado de borracha vulcanizado antiestático com resistência ao calor. Certificado de Aprovação (CA) (Tamanhos 38, 40, 42, 45)		
	06	Luva de Segurança Para Combate a Incêndio Luva de Segurança Para Combate a Incêndio Resistência a Impacto, Corte, Térmica e Impermeável, Confeccionada em Couro Fire Block (0% de encolhimento quando exposto ao fogo) com revestimento interno em Nomex®/Kevlar®; Lavável, com certificação para 20 lavagens à 30°C, sem perder as propriedades de proteção; Construção 3D da luva, simulando a posição da mão em repouso, reduz a fadiga e proporciona grande destreza de movimentos; Forro em Kevlar®, Inox e LCP, resistente a cortes nível F (máximo), certificado pela norma EN388:2016; Punho fechado, tricotado em 100% Kevlar®. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	PAR	10
PROTEÇÃO TRABALHO EM ALTURA	**07**	Cinturão de segurança tipo pára-quedista com 4 pontos de conexão Cinturão de segurança tipo pára-quedista com 4 pontos de conexão -Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola “D” inclinada, em aço - Utilizada para retenção de queda (A); Conforto em espuma EVA, localizada na região lombar e pernas; Confeccionado em material sintético poliéster; Costuras Zig-Zag Athenas: Desenvolvidas para proporcionar grande resistência, realizadas em máquinas automatizadas;Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas, suspensórios, dorsal e cintura; Faixas refletivas nos suspensórios; Porta ferramentas nas laterais – capacidade 5 kg. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	UND	03
	08	Talabarte Duplo em Y Talabarte de Segurança Modelo Y em fita tubular. - 02 conectores Classe A em aço com abertura de 55 mm; - 01 absorvedor de energia com conectora Classe T em aço e abertura de 18 mm; - Confeccionado em material sintético poliéster e elástico; - Utilizado em conjunto com cinturões pára-quedista. - Tamanho: 1,35m - Cor: Vermelha - Normas ABNT/NBR 15834 – 2020 / 15837 – 2020	UND	03

ANEXO I

Termo de Referência dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

TIPO	ITEM	EPI - DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
EPI Proteção Mãos	**01**	Luva Latexneoprene Impermeável Luvadesegurançaconfeccionadaemborrachanaturalcomborrachaneoprene,revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante napalma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; Ensaios de resistênciaNormaEM-388nomínino1120,Tamanhos 07,08, 09, 10CertificadodeAprovação(CA).	PAR	700

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 57 / 106

	02	Luva Tricotada em Fio Poliamida com Látex com alta resistência Luva de Segurança Tricotada em fio de poliamida/poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico, Ensaios de resistência Norma EM-388 no mínimo 4143, Tamanho07, 08, 08, 09, 10 Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**800**
EPI Proteção Mãos	**03**	Luva de Vaqueta Tipo Petroleira Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso, punho, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**120**
EPI Proteção Mãos	**04**	Luva Nitrílica Impermeável Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, forro em algodão e acabamento em overloque. Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**450**
EPI Proteção Olhos	**05**	Óculos Segurança Proteção UV Lente Cinza Óculos de segurança com Lente em Policarbonato com Filtro UV Cinza, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato Incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. Atender as exigências da norma ANSI Z87.1:2003, Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**24**
EPI Proteção Olhos	**06**	Máscara de solda Máscara Solda visor Articulado Com Catraca, proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico. Usadas com lentes retangulares 51mmx108mm. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**01**
EPI Roçador/ Operador	**07**	Avental de Raspa Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes, 1.20x0.60m, Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**05**
EPI Roçador/ Operador	**08**	Capacete de segurança, tipo aba frontal classe A ou B, Injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão. A suspensão é composta de duas cintas de tecido cruzadas, fixa ao casco através de quatro pontas de encaixe, com regulagem através de ajuste por catraca. Acoplado como acessório uma tira jugular e tira absorvente de suor, slots laterais (para acoplar protetor facial e/ou abafador de ruído);O casco possui a opção de tira refletiva e impressão de logo CODEG. Nas cores branca, azul escuro, cinza, laranja, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**15**
EPI Roçador/ Operador	**09**	Luva de segurança Anti Vibração confeccionada em fibras naturais (algodão), revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha neoprene (espuma) em formato de gomos, Ensaios de resistência Norma EM-388 no mínimo 2342, Tamanhos: 8/9/10, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**05**
EPI Roçador/ Operador	**10**	Perneira Sintética sem Velcro Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica e sem velcro, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**05**
EPI Roçador/ Operador	**10**	Protetor Auditivo Tipo Concha para fixação em capacete Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico ABS, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, preenchidas com fluido amortecedor e espuma com anéis largos e macios. Possui também uma haste de fixação confeccionada em aço mola inox móvel dobrável, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança com guias de ajuste de altura das conchas, Atenuação 21dB/22dB (NRRsf), Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**15**

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 58 / 106

EPI Roçador/ Operador	**12**	Protetor Facial em Policarbonato Incolor para fixação em capacete Protetor facial com visor confeccionado de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 210 mm de Altura e 225 mm de Largura, com sistema de fixação ao capacete dotado de um parafuso metálico e um sistema de mola metálica para articulação, atenda aos requisitos da ANSI Z87. 1 para alto impacto. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**15**
EPI Calçado Ocupacional	**13**	Botina Couro com fechamento de elástico Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico recoberto, confeccionado em microfibra (Microfilamento de poliaramida, poliester e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano), dorso acolchoado, cor preta, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano e palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação plástica pvc, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, ao óleo combustível, para uso eletricista, atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347, cor preto, diversos tamanhos (n° 34 a 45), Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**150**
EPI Calçado Ocupacional	**14**	Bota Impermeável PVC Branca Bota de PVC cano extra curto, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma única peça, com interior forrado. Cano 16 cm na cor preta, diversos tamanhos, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**60**
EPI Calçado Ocupacional	**15**	Sapato Tênis EVA Branco Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico Branco EVA (etil vinil acetato) modificado com agentes poliméricos e aditivos, soleta de borracha especial antiderrapante preta, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto, diversos tamanhos, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**40**
EPI Calçado Ocupacional	**16**	Botina Couro T "B" Eletricista Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico na lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueira de proteção, solado de poliuretano bidensidade, injetado direto ao cabedal, para uso eletricista em tensão de até 500 V, em ambiente seco. Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**02**
EPI Proteção Solar	**17**	Protetor Solar Protetor Solar FPS 60. Dermatologicamente testado e hipoalergênico; - Eficaz contra as radiações UVA e UVB; - Oferece resistência à água e suor por até 6 horas, Tamanho: FRASCO 120G	**UND**	**120**
EPI Proteção Solar	**18**	Boné Árabe em Brim Com Aba Cor Laranja Fechamento em Velcro. Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**120**
Outros	**19**	Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável por trás da nuca, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. Modelo Peltor H6B, Certificado de Aprovação (CA)	**PAR**	**20**
Outros	**20**	Respirador Semi Facial PFF2 Respirador peça Semi Facial, classe PFF2, com válvula de exalação e descartável, Certificado de Aprovação (CA)	**UND**	**120**

ANEXO II

Termo de Referência dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

ITEM	EPI - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 59 / 106

01	Cone em PVC Flexível Cone em PVC Flexível - 75 cm; cores: laranja/ branco; com duas faixas refletivas; altura 750 mm, base 273 x 273 mm; com sapata (base) de borracha antideslizante e orifício para passagem de corrente ou fita zebrada e adaptável a Placa pronta em sinalização conforme Norma NBR ABNT 15071	50
02	Cavalete de Sinalização desmontável 1M largura Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,00 m a de altura X 1,06 a 1,35 m de comprimento. Possui 02 vigas transversais e apoio tipo A, cor laranja com faixas refletivas.	10
03	Cavalete de Sinalização desmontável 2M largura ou tipo viga Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,06 m a de altura X 2,08 comprimento. Possui 02 vigas transversais e apoio tipo A, cor laranja com faixas refletivas.	10
04	Fita Refletiva para Veículos Fita Refletiva - Dispositivo auto-adesivo 5cm de largura, cortado com 30cm de comprimento	100
05	Protetores de roçagem urbano Fabricado em Aço de alta resistência, desmontável, pintura eletrostática á pó, com 04 rodas pneumáticas de Ø36 cm, com tela de Nylon de alta resistência, tamanho 3,0 m comprimento x 1,5 m altura, peso 25 Kg.	05

ANEXO III

Termo de Referência dos Equipamentos Defesa Civil

	ITEM	EPI - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	**01**	Capacete Para Bombeiro Combate a Incêndios Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C. Possui acabamento externo liso brilhante com resistência a impacto e chamas. Conta com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho	UND	10
	02	Óculos Segurança Proteção UV Lente Cinza Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em PVC flexível e elástico ajustável. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	UND	10
	03	Capuz Balaclava Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava para Alta Temperatura em Fibra de Aramida 300 g/m2. Capuz balaclava para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	UND	10
	04	Colete Segurança Refletivo Colete Segurança Refletivo Sinalização 4 Bolsos. Colete de Sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster fluorescente com faixas refletivas impermeáveis na parte frontal e costa, fechamento frontal em zíper. 4 bolso e fechamento em zíper.	UND	10

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 60 / 106

	05	Bota de Bombeiro Coturno Calçado de segurança para bombeiros, constituído em couro hidrofugado antichamas, resistente a isolação ao calor, com estrutura em material têxtil interna que promove o isolamento térmico. Forração interna com material poliéster e poliamida, 100% impermeável com resistência abrasiva. Palmilha de montagem em fibras de aramida resistente a perfuração. Palmilha de conforto em EVA/PU (poliuretano), proteção frontal de borracha, biqueira de composite resistente ao impacto. Sistema de calce rápido com alça de apoio. Solado de borracha vulcanizado antiestático com resistência ao calor. Certificado de Aprovação (CA) (Tamanhos 38, 40, 42, 45)	PAR	06
	06	Luva de Segurança Para Combate a Incêndio Luva de Segurança Para Combate a Incêndio Resistência a Impacto, Corte, Térmica e Impermeável, Confeccionada em Couro Fire Block (0% de encolhimento quando exposto ao fogo) com revestimento interno em Nomex®/Kevlar®; Lavável, com certificação para 20 lavagens à 30°C, sem perder as propriedades de proteção; Construção 3D da luva, simulando a posição da mão em repouso, reduz a fadiga e proporciona grande destreza de movimentos; Forro em Kevlar®, Inox e LCP, resistente a cortes nível F (máximo), certificado pela norma EN388:2016; Punho fechado, tricotado em 100% Kevlar®. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	PAR	10
PROTEÇÃO TRABALHO EM ALTURA	**07**	Cinturão de segurança tipo pára-quedista com 4 pontos de conexão Cinturão de segurança tipo pára-quedista com 4 pontos de conexão -Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola “D” inclinada, em aço - Utilizada para retenção de queda (A); Conforto em espuma EVA, localizada na região lombar e pernas; Confeccionado em material sintético poliéster; Costuras Zig-Zag Athenas: Desenvolvidas para proporcionar grande resistência, realizadas em máquinas automatizadas; Fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas, suspensórios, dorsal e cintura; Faixas refletivas nos suspensórios; Porta ferramentas nas laterais – capacidade 5 kg. Modelo e Certificado de Aprovação (CA)	UND	03
	08	Talabarte Duplo em Y Talabarte de Segurança Modelo Y em fita tubular. - 02 conectores Classe A em aço com abertura de 55 mm; - 01 absorvedor de energia com conectora Classe T em aço e abertura de 18 mm; - Confeccionado em material sintético poliéster e elástico; - Utilizado em conjunto com cinturões pára-quedista. - Tamanho: 1,35m - Cor: Vermelha - Normas ABNT/NBR 15834 – 2020 / 15837 – 2020	UND	03

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 61 / 106

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-HT4G5

Á Pregoeira,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe o fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, de acordo com a planilha anexa.

Temos ciência que os itens adjudicados deverão ser entregues em um prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras.

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

Declaramos expressamente estarmos cientes que o pagamento dar-se-á à vista até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo FORNECEDOR.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a)., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços/contrato ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente n° , Banco , ag. .

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos, ainda, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

E também, que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 62 / 106

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 63 / 106

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-HT4G5

Ítem	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	OCULOS SEGURANÇA PROTECAO UV LENTE CINZA óculos de segurança com lente em policarbonato com filtro uv cinza, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. as hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. atender as exigências da norma ansi z87.1:2003, certificado de aprovação (ca)		UND	60,000		
00002	MASCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO com catraca, proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico. usadas com lentes retangulares 51mmx108mm. certificado de aprovação (ca)		UND	1,000		
00003	AVENTAL DE RASPA avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes, 1.20 x 0.60m, certificado de aprovação (ca)		UND	5,000		
00004	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO ABA FRONTAL CLASSE A OU B injetado em polietileno de alta densidade, com tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão. a suspensão é composta de duas cintas de tecido cruzadas, fixa ao casco através de quatro pontas de encaixe, com regulagem através de ajuste por catraca. acoplado como acessório uma tira jugular e tira absorvente de suor, slots laterais (para acoplar protetor facial e/ou abafador de ruído);o casco possui a opção de tira refletiva e impressão de logo codeg. nas cores branca, azul escuro, cinza, laranja, este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. certificado de aprovação (ca)		UND	18,000		
00005	LUVA DE SEGURANÇA ANTI VIBRAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS (ALGODÃO) revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha neoprene (espuma) em formato de gomos, ensaios de resistência norma em-388 no mínino 2342, tamanhos: 8/9/10, certificado de aprovação (ca)		PAR	8,000		
00006	PERNEIRA SINTÉTICA SEM VELCRO PERNEIRA DE SEGURANÇA confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica e sem velcro, certificado de aprovação (ca)		PAR	9,000		

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 64 / 106

00007	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PARA FIXACAO EM CAPACETE protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico abs, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas, preenchidas com fluido amortecedor e espuma com anéis largos e macios. possui também uma haste de fixação confeccionada em aço mola inox móvel dobrável, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança com guias de ajuste de altura das conchas, atenuação 21db/22db (nrrsf), certificado de aprovação (ca)		UND	17,000		
00008	PROTETOR FACIAL EM POLICABORNATO INCOLOR para fixação em capacete protetor facial com visor confeccionado de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 210 mm de altura e 225 mm de largura, com sistema de fixação ao capacete dotado de um parafuso metálico e um sistema de mola metálica para articulação, atenda aos requisitos da ansi z87. 1 para alto impacto. certificado de aprovação (ca)		UND	18,000		
00009	BOTA IMPERMEAVEL PVC BRANCA bota de pvc cano extra curto, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma única peça, com interior forrado. cano 16 cm na cor preta, diversos tamanhos, certificado de aprovação (ca)		PAR	70,000		
00010	BOTINA COURO T "B" ELETRICISTA calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico na lateral, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueira de proteção, solado de poliuretano bidensidade, injetado direto ao cabedal, para uso eletricista em tensão de até 500 v, em ambiente seco. certificado de aprovação (ca)		PAR	2,000		
00011	BONE ARABE em brim com aba cor laranja fechamento em velcro. certificado de aprovação (ca)		UND	140,000		
00012	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM PARTE EXTERNA EM ABS haste de sustentação em aço inoxidável por trás da nuca, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. modelo peltor h6b, certificado de aprovação (ca)		PAR	22,000		
00013	CONE EM PVC FLEXIVEL 75 cm; cores: laranja/ branco; com duas faixas refletivas; altura 750 mm, base 273 x 273 mm; com sapata (base) de borracha antideslizante e orifício para passagem de corrente ou fita zebrada e adaptável a placa pronta em sinalização conforme norma nbr abnt 15071		UND	50,000		

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 65 / 106

00014	CAVALETE DE SINALIZACAO DESMONTAVEL 1m largura cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,00 m a de altura x 1,06 a 1,35 m de comprimento. possui 02 vigas transversais e apoio tipo a, cor laranja com faixas refletivas.		UND	10,000		
00015	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL 2M LARGURA tipo viga cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,06 m a de altura x 2,08 comprimento. possui 02 vigas transversais e apoio tipo a, cor laranja com faixas refletivas.		UND	10,000		
00016	FITA REFLETIVA PARA VEÍCULOS fita refletiva - dispositivo auto-adesivo 5cm de largura, cortado com 30cm de comprimento		UND	100,000		
00017	PROTETORES DE ROÇAGEM URBANO fabricado em aço de alta resistência, desmontável, pintura eletrostática á pó, com 04 rodas pneumáticas de ø36 cm, com tela de nylon de alta resistência, tamanho 3,0 m comprimento x 1,5 m altura, peso 25 kg.		UND	5,000		
00018	OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO UV LENTE CINZA óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e uv, ventilação indireta, armação em pvc flexível e elástico ajustável. modelo e certificado de aprovação (ca)		UND	10,000		
00019	CAPUZ BALACLAVA capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava para alta temperatura em fibra de aramida 300 g/m2. capuz balaclava para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. modelo e certificado de aprovação (ca)		UND	10,000		
00020	BOTA DE BOMBEIRO COTURNO calçado de segurança para bombeiros, constituído em couro hidrofugado antichamas, resistente a isolação ao calor, com estrutura em material têxtil interna que promove o isolamento térmico. forração interna com material poliéster e poliamida, 100% impermeável com resistência abrasiva. palmilha de montagem em fibras de aramida resistente a perfuração. palmilha de conforto em eva/pu (poliuretano), proteção frontal de borracha, biqueira de composite resistente ao impacto. sistema de calce rápido com alça de apoio. solado de borracha vulcanizado antiestático com resistência ao calor. certificado de aprovação (ca) (tamanhos 38, 39, 40, 42, 41, 42, 43, 44 e 45)		PAR	6,000		

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 66 / 106

00021	LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO luva de segurança para combate a incêndio resistência o impacto corte, térmica e impermeável, confeccionada em couro fire block (0% de encolhimento quando exposto ao fogo) com revestimento interno em nomex®/kevlar®; lavável, com certificação para 20 lavagens à 30°c, sem perder as propriedades de proteção; construção 3d da luva, simulando a posição da mão em repouso, reduz a fadiga e proporciona grande destreza de movimentos; forro em kevlar®, inox e lcp, resistente a cortes nível f (máximo), certificado pela norma en388:2016; punho fechado, tricotado em 100% kevlar®. modelo e certificado de aprovação (ca)		PAR	10,000		
00022	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) confeccionado em pvc forrado, flexível, não apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares, com espessura mínima de aproximadamente 0,8 mm, tamanho 0,70 x 1,00 m, facilmente ajustável, no pescoço e tronco, ao tamanho do usuário por meio de tiras de fixação, cruzadas, embainhadas, do mesmo material. sem componentes metálicos. • aplicação: utilizado nos trabalhos com riscos de respingos de produtos químicos (solventes, ácidos, desengraxantes), lavagem de peças com derivados de petróleo (gasolina e querosene), ascarel ou água. com certificado ca. conservação: evitar o contato com peças pontiagudas, cortantes ou quentes.		UND	20,000		
00023	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT DESCARTAVEL modelo: unissex, manga longa, cor: branco, material: tnt gramatura 40 - 100% polipropileno, detalhe: tiras na altura do pescoço e na cintura para melhor ajustes no corpo. pacote com 10 unidades.		UND	1.900,000		
00024	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM.G. -latex de borracha natural. - fabricada em látex; - com pó bioabsorvível; - ambidestra; - superfície lisa; - embalagem tipo dispenser box caixa com 100 unidades		CX	700,000		
00025	LUVA TAM. M, CANO LONGO emborrachada, altamente resistente, palma anti-derrapante, interior liso, cano longo, tamanho m. certificado de aprovacao (c.a) impresso no produto ou embalagem. embalagem lacrada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante		PAR	250,000		
00026	LUVA TAM. P, CANO CURTO emborrachada, altamente resistente, palma anti-derrapante, interior liso, cano curto, tamanho p. certificado de aprovacao (c.a) impresso no produto ou embalagem. embalagem lacrada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante		PAR	400,000		

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 67 / 106

00027	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA BLATT modelo blatt,fechamento em elatico, confeccionado em couro curtido ao cromo, hidrofugado, palmilha de montagem em nao tecido montada pelo sistema strobel, solado de pliuretano bidensidade injetada direta ao cabedal e sem biqueira de aço, certificado de aprovacao para protecao dos pes do usuario contra riscos de natrureza leve. com certificado c.a. obs.: os tamanhos serão informados no pedido de fornecimento.		PAR	9,000		

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 68 / 106

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-HT4G5

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação acima especificada, por seu representante legal, declara que:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) que recebeu os documentos pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/___ e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e

i) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

j) que dispomos de Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente, sede da empresa licitante e ainda do Alvará de licença sanitária, expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, ou comprovante de dispensa, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, o qual será apresentado no ato de assinatura de ata de registro de preços ou outro documento equivalente.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 69 / 106

k) que cumpre os requisitos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

k.1) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(**aqui indicar se cumpre ou não cumpre**, **conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006**).

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.5 do edital.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 70 / 106

ANEXO IV – MODELO DE MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTE PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-HT4G5

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

Valores (em R$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =
RLP =
AT =
PC =
ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{..... +}{..... +} = \frac{.....}{.....} =$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{.....}{..... +} = \frac{.....}{.....} =$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{.....}{.....} =$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º:
CPF n.º
CRC

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 71 / 106

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.5 do edital.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 72 / 106

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-HT4G5

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello n° 08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. DARLY DETTMANN,** matrícula nº 228113, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2026**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 2025-HT4G5**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pela senhora **Edvânia Sônia Pagung Soares da Mota**, matrícula nº 225165, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 11.427/2025 de 01/01/2025.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S),** para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 – O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2 - Nos preços a serem pagos pelos produtos, objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 73 / 106

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** desta esta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 02/2024, deste Município.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata será o Município de Itaguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 02/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 02/2024, deste Município.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5 - Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6 – Vedação a acréscimo de quantitativo

4.6.1 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.
4.6.2 - Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 74 / 106

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 02/2024, deste Município.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 36, da IN nº 02/2024, deste Município.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 02/2024;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 75 / 106

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 02/2024, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 76 / 106

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 02/2024.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o art. 36, da IN nº 02/2024 deste Município.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 77 / 106

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN nº 02/2024, deste Município.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 78 / 106

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATP sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ARP;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução da ARP.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1, as seguintes sanções e penalidades:

a) **Advertência:** quanto o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

b) **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) **Multa:**

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 79 / 106

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICIPIO**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

10.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para ao **MUNICIPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

10.8. A personalidade jurídica do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 80 / 106

10.9. O **MUNICIPIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1013 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento do(s) serviço(s) prestado(s) ocorrerá (ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de Fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ARP e do MUNICIPIO;
d) o período respectivo de execução da ARP;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**;

11.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 81 / 106

11.5.1. Persistindo a irregularidade, o **MUNICÍPIO** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

11.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil, contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**.

11.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso

11.8.1. Incumbirá ao **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

11.10.1. O **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Fica o **COMPROMISSARIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato ou instrumento substitutivo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 82 / 106

13.1 – **DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1.1. O objeto da presente contratação será entregue **parceladamente de acordo com a solicitação**, feita por meio de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela secretaria solicitante, informando a quantidade do objeto a ser entregue, tendo este o descritivo do mesmo descrito no contrato, obrigando-se a proponente a substituir quando não atender as características e vier a ser recusado.

13.1.1.2. O recebimento dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda no local da entrega, dos materiais solicitados pelas Secretarias Municipais será no Almoxarifado Geral Municipal, localizado na Rua Neuza Maciel da Silva, N° 212, Centro de Itaguaçu (sentido ao bairro Cohab – Otto Luiz Hoffmann), Tel: (27) 3191-1022 Ramal 3024 e os materiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde que funciona anexo a Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, situado na Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro, Itaguaçu, telefone (27) 3191-1022 – ramal 3061, no horário de 7:30 às 10:00 e de 12:30 às 15:30 horas de segunda-feira à quinta-feira, de acordo com as necessidades das Secretarias requerentes, conforme contratação a ser realizada.

13.1.1.3. A empresa proponente vencedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto solicitado, contadas a partir da respectiva entrega da Autorização de Fornecimento (AF), isso para a sede do Município.

13.2. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

13.2.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá garantir pelo prazo descrito neste Termo de Referência o fornecimento dos materiais conforme pactuado.

13.2.2. Durante o prazo de garantia dos materiais **o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os mesmos sempre que houver vício, no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO.**

13.2.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1 – **DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos produtos seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito pelo MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;

IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 83 / 106

V) O envio adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VI) Verificar se o objeto disponibilizado atende as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem registro, composição impressa e se estão dentro do período de validade;

VII) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;

IX) Trocar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICIPIO;**

X) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

XI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

XII) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

XIII) Permitir que os materiais entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega.

XIV) Constatado dano a bens do **MUNICÍPIO** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XV) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **MUNICÍPIO**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVII) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVIII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XIX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 84 / 106

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. DO MUNICÍPIO

14.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o serviço prestado obedece às condições exigidas no certame, inclusive;

IV) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.4.2.2. O **MUNICIPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora da presente contratação do serviço, relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1 A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **MUNICIPIO**, por intermédio do Gestor Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO,** a fiscalização do serviço contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

15.2 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos, bem como propor penalidades e analisar documentos.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 85 / 106

15.3. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR,** a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

15.5. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

15.6. O **MUNICÍPIO,** através do fiscal do contrato comunicará ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

15.7. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO**, não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.8. O Gestor/Fiscal da ARP indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 2025-HT4G5 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

b) Instrução Normativa nº 02/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaguaçu/ES, e;

c) Pregão Eletrônico nº 018/2026 - SRP e seus anexos.

16.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 86 / 106

16.4. Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

16.7. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itaguaçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Itaguaçu/ES, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

EMPRESA VENCEDORA
Sr(o)(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF:

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 87 / 106

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX

DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 88 / 106

ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX

CADASTRO RESERVA

I) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: *Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 89 / 106

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

"Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU – ES** e a empresa _____, na forma abaixo":

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello n° 08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº. DARLY DETTMANN,** matrícula nº 228113, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo **nº** 2025-HT4G5**,** Pregão Eletrônico n° 018/2026 - SRP, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais**,** para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 2025-HT4G5 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

a. O Edital do Pregão Eletrônico nº -018/2026 e todos os anexos;
b. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

2.1. Os casos e situações omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** e de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis à matéria, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento terá vigência até --/--/----, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art.105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 90 / 106

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

4.1 – **DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1.1. O objeto da presente contratação será entregue **parceladamente de acordo com a solicitação**, feita por meio de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela secretaria solicitante, informando a quantidade do objeto a ser entregue, tendo este o descritivo do mesmo descrito no contrato, obrigando-se a proponente a substituir quando não atender as características e vier a ser recusado.

4.1.1.1. O recebimento dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda no local da entrega, dos materiais solicitados pelas Secretarias Municipais será no Almoxarifado Geral Municipal, localizado na Rua Neuza Maciel da Silva, N° 212, Centro de Itaguaçu (sentido ao bairro Cohab – Otto Luiz Hoffmann), Tel: (27) 3191-1022 Ramal 3024 e os materiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde que funciona anexo a Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, situado na Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro, Itaguaçu, telefone (27) 3191-1022 – ramal 3061, no horário de 7:30 às 10:00 e de 12:30 às 15:30 horas de segunda-feira à quinta-feira, de acordo com as necessidades das Secretarias requerentes, conforme contratação a ser realizada.

4.1.1.2. A empresa proponente vencedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto solicitado, contadas a partir da respectiva entrega da Autorização de Fornecimento (AF), isso para a sede do Município.

4.1.2. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

4.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá garantir pelo prazo descrito neste Termo de Referência o fornecimento dos materiais conforme pactuado.

4.1.2.2 Durante o prazo de garantia dos materiais **a CONTRATADA** fica obrigado a substituir os mesmos sempre que houver vício, no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

4.1.2.3 A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos produtos seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito pelo **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;

IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 91 / 106

V) O envio adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VI) Verificar se o objeto disponibilizado atende as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem registro, composição impressa e se estão dentro do período de validade;

VII) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;

IX) Trocar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE;**

X) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

XI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

XII) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

XIII) Permitir que os materiais entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega.

XIV) Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos da **CONTRATADA**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XV) A **CONTRATADA** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **CONTRATANTE**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVII) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVIII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XIX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 92 / 106

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o serviço prestado obedece às condições exigidas no certame, inclusive;

IV) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.2. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora da presente contratação do serviço, relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE,** a fiscalização do serviço contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.2 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos, bem como propor penalidades e analisar documentos.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 93 / 106

7.3. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA,** a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

7.5. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.6. O **CONTRATANTE,** através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

7.7. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.8. O Gestor/Fiscal da ARP indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 94 / 106

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 95 / 106

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. DO PREÇO

9.1.1. O valor Global do presente Contrato é de R$ _____ (valor por extenso), conforme discriminado no Anexo I.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.2.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria das Secretarias Municipais, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

9.2.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento do(s) serviço(s) prestado(s) ocorrerá (ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de Fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ARP e do MUNICÍPIO;
d) o período respectivo de execução da ARP;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 96 / 106

10.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

10.5.1. Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da **CONTRATADA**, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

10.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 30º(trigésimo) dia corrido, contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA.**

10.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso

10.8.1. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.10.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Fica a **CONTRATADA** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 97 / 106

11.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA,** acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3. Caso o contrato seja renovado, o valor da contratação poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 98 / 106

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

13.8. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATP sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ARP;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 99 / 106

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução da ARP.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

a) **Advertência:** quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
b) **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
d) **Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

14.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para ao **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 100 / 106

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

14.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

14.9. **O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da contratação especificados no instrumento contratual.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 101 / 106

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria contratação, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

17.7. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

17.11. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 102 / 106

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE.**

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

18.2. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **CONTRATADA**, sem expressa anuência do Município de Itaguaçu - ES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação no certame do Pregão Eletrônico nº 018/2026, tudo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais.

21.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 103 / 106

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 1.719/2---).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Itaguaçu - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaguaçu/ES, de..... de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: _____

EMPRESA
NOME DO RESPONSAVEL
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF

2._____
Nome:
CPF:

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 104 / 106

ANEXO I DO CONTRATO Nº XX/202X

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS CONTENDO OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE FOI SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME.

2026-H6ZJHD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/08/2026 14:01 PÁGINA 105 / 106

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NULIC - SEMAD - PMITAG
assinado em 24/08/2026 14:01:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/08/2026 14:01:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TATIANE VALADÃO RAASCH (EQUIPE DE APOIO - NULIC - SEMAD - PMITAG)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H6ZJHD